



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências,, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0800427-29.2015.8.12.0001, DA EMPRESA SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.**

O Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, FAZ SABER que, em virtude do requerimento do Juiz de Direito, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC**, no "Grand Park Hotel", localizada na Avenida Afonso Pena, 5.282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, **no dia 10 de fevereiro de 2017, às 14h00min**. Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, munido de documentação hábil e válido de identificação civil com foto, para procedimentos de credenciamento, validação nos termos do art. 654, § 2º do Código Civil e art. 425, Inciso III do Código de Processo Civil e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação conforme estabelece § 3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetida à deliberação da Assembleia, na sede da Administradora Judicial, à Rua Gen. Odorico Quadros, 37, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, ou ainda, acessoriamente através do seguinte link para download: <https://realbrasilconsultoria.com.br/rj/drogaria-sao-bento/>, nos termos do art. 36 Inciso III da Lei 11.101/2005. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, toda a documentação exigida na forma deste edital, inclusive documento hábil original (procuração com poderes específicos), com reconhecimento de firma do outorgante, que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do que dispõe o artigo 37, §4º, da Lei 11.101/05 e artigo 654, § 2º do Código Civil. Ressalta-se, nos termos do artigo 661, § 1º do Código Civil, que a procuração deve conceder



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul  
Comarca de Campo Grande  
Vara de Falências,, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis

poderes especiais e expressos ao outorgado para representação, deliberação e voto em Assembleia, entre outros poderes específicos, como deliberar sobre a ordem do dia e firmar atas de assembleia (mandatos em termos gerais não serão aceitos para fins de representação), instrumento que deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a legitimidade do credor, que são: Cópia legível e autenticada do Contrato Social ou Cópia do Estatuto Social Vigente, Atas de eleição e/ou nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, Cópia da última Assembleia Geral Ordinária – AGO e documento hábil e válido de identificação civil com foto do outorgante, nos termos do Art. 425, Inciso III do N.C.P.C, com ressalva as procurações públicas autenticadas, tudo sob pena de não serem os documentos considerados hábeis e válidos para fins de credenciamento e participação em AGC. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §5º e §6º, da Lei 11.101/05. Tais documentações deverão ser encaminhadas, por escrito, à esta Administradora Judicial nos termos deste edital, para o seguinte endereço: R. Gen. Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, para o seguinte e-mail: [rj\\_saobento@realbrasilconsultoria.com.br](mailto:rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br). E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de dezembro de 2016.